

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 10/2019
PRÊMIO PREAMAR DE CULTURA POPULAR**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ - SECULT, criada pela Lei Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, com a alteração da Lei Nº 5.397, de 13 de outubro de 1987, e inscrita no CNPJ sob o Nº 05.252.176/0001-54, aqui denominada SECULT-PA, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital e seus anexos, com a finalidade de premiar projetos voltados para a cultura popular, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.666/1993.

A SECULT atua em todo o Estado do Pará e desenvolve projetos que valorizam e contribuem para o fortalecimento das expressões culturais e da produção artística de suas regiões de integração, para, dessa forma, oferecer a sua população e aos seus visitantes programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos.

O Prêmio PREAMAR DE CULTURA POPULAR é uma premiação oferecida a proponentes de projetos culturais que estejam em plena fase de atividade e desenvolvimento a pelo menos 1 (um) ano.

Para fins de incentivo, por intermédio deste edital de seleção, o prêmio possibilita o acesso democrático à difusão e circulação da programação compreendida no período de dezembro/2019 a dezembro/2020, de atividades realizadas e/ou apoiadas pela SECULT, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem as formas tradicionais e populares de fazedores e fazedoras culturais. São oferecidos

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2019 até 47 (quarenta e sete) fazedores e fazedoras de cultura praticantes das diversas manifestações culturais por reconhecimento à criação, à transmissão e à difusão de práticas culturais referenciadas aos valores da cultura paraense. O prêmio fica definido no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e objetiva:

1. premiar a atuação de fazedores e fazedoras responsáveis por manifestações expressivas da cultura paraense;
2. fortalecer a diversidade das manifestações culturais nas diferentes regiões do território paraense;
3. identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por fazedores e fazedoras e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.

A seleção buscará contemplar a aprovação de manifestações culturais de todas as regiões paraenses, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, a partir da diretriz de política pública do Governo do Estado do Pará, que estabelece como prioritária a descentralização das atividades para o interior do estado, nas 12 (doze) regiões de integração, e, nos 7 (sete) territórios de vulnerabilidade social, integrantes do programa Territórios pela Paz, estabelece-se a seguinte quantidade de projetos por região/território:

1. 2 (dois) projetos para o bairro da Cabanagem (Belém);
2. 2 (dois) projetos para o bairro do Bengui (Belém);
3. 2 (dois) projetos para o bairro do Guamá (Belém);
4. 2 (dois) projetos para o bairro da Terra Firme (Belém);
5. 2 (dois) projetos para o bairro do Jurunas (Belém);
6. 2 (dois) projetos para o bairro do Icuí (Ananindeua);
7. 2 (dois) projetos para o bairro da Nova União (Marituba);
8. 3 (três) projetos para a R. I. Araguaia;
9. 3 (três) projetos para a R. I. Baixo-Amazonas;
10. 3 (três) projetos para a R. I. Guamá;
11. 3 (três) projetos para a R. I. Carajás;
12. 3 (três) projetos para a R. I. Lago de Tucuruí;
13. 3 (três) projetos para a R. I. Marajó;
14. 3 (três) projetos para a R. I. Rio Caeté;
15. 3 (três) projetos para a R. I. Rio Capim;
16. 3 (três) projetos para a R. I. Tapajós;
17. 3 (três) projetos para a R. I. Xingú;
18. 3 (três) projetos para a R. I. Tocantins.

Para efeito deste Edital entende-se por manifestação cultural: apresentações, exposições, intervenções, cortejos, performances, nas mais diversas linguagens em que estejam presentes a música, o canto, a contação de histórias, a dança, encenações, festas, literatura, jogos, brincadeiras etc. São expressões oriundas dos conhecimentos, dos costumes e tradições de um povo e, por isso mesmo, os contornos são imprecisos, acolhendo as complexas expressões de saberes, fazeres, práticas e artes produzidas por uma comunidade. Cabem nessa perspectiva, por exemplo, bois bumbás, hip hop, quadrilhas, grupos de carimbó, cordões de bichos, literatura de cordel, lundu, samba de cacete, banguê, coco, tambor de crioula, marujadas, reizados, dentre outros.

A presente seleção compreenderá as seguintes fases:

1. Inscrição;
2. Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório.

1.5 Será destinado ao processo de seleção e auxílio para comissão julgadora, bem como para o apoio a formação de fazedores e fazedoras de cultura, no sentido de habilitá-los a participar deste e outro editais, o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que a SECULT aplicará diretamente na fase preparatória e classificatória deste edital.

2-RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários à realização da premiação da presente edição são oriundos do orçamento vigente da Secretaria de Estado de Cultura e ficam fixados em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE 8421-REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

FONTE DE RECURSOS: 010100000 (RECURSOS ORDINÁRIOS)

NATUREZA DA DESPESA: 339031 – PREMIA.CULTUR.ARTIST.CIENTIF.DES-PORT. E OUTRAS

PTRES: 158421

PI: 2120008421C

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1444-8421

3 - DOS PRÊMIOS

• Serão premiados até 47 (quarenta e sete) proponentes nesta edição;

• Cada candidatura premiada receberá o valor bruto de R\$20.000,00 (vinte mil reais), do qual poderá vir a sofrer algum desconto previsto em lei, como o imposto de renda retido na fonte, de acordo com as alíquotas legais vigente à época do pagamento;

• Os prêmios serão assim distribuídos:

1. Para os Território pela Paz – 14 (quatorze) prêmios;
2. Para as Regiões de Integração – 33 (trinta e três) prêmios.

Parágrafo único - Caso a quantidade de proponentes aprovados seja inferior ao teto definido no item 1.2, os recursos restantes serão aplicados em outras ações da SECULT.

4 - DOS CANDIDATOS

• Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, representativas de manifestações culturais, de grande experiência e conhecimento das práticas culturais, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam.

• É vedada a participação no certame de:

1. Cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, de algum dos integrantes da Comissão de Seleção;
2. Servidores da SECULT;
3. Pessoas Jurídicas;
4. f) Pessoas Físicas que tenham sido contempladas em Editais de premiação da SECULT em 2019.

5 –INSCRIÇÃO

• As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de 10 de outubro a 9 de novembro de 2019, podendo a Secretaria promover novos períodos de inscrição, conforme necessidade e interesse públicos, e poderão ser efetivadas da seguinte forma:

Pela internet: através do e-mail: premiopreamar@secult.pa.gov.br.

1. No e-mail de encaminhamento da inscrição deve vir escrito PRÊMIO PREAMAR DE CULTURA POPULAR
2. Todos os documentos relativos à inscrição, conforme subitem 5.3 deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo e-mail.
3. Os arquivos e anexos enviados não devem exceder o tamanho de 5MB.

• Por via postal: caso o candidato prefira realizar a inscrição por via postal, a mesma deverá ser enviada em envelope único, com aviso de recebimento obrigatório (AR) simples.

• De forma presencial: a inscrição presencial, via protocolo SECULT, deverá ser feita na sede desta, no horário de 8h às16h.

• Para as inscrições via POSTAL e PRESENCIAL, os interessados deverão encaminhar suas propostas, em envelope único, para o seguinte endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ
Avenida Governador Magalhães Barata, 830 – São Brás – Belém /PA – CEP. 66.063-240

Edital de Seleção n.º 10/2019

PRÊMIO PREAMAR DE CULTURA POPULAR

• Para participar do credenciamento, o candidato deverá fazer chegar à SECULT, através das formas descritas nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição (Anexo1).
- Cópia da Cédula de Identidade civil e CPF do candidato e dos integrantes do grupo (quando for o caso).
- Comprovante de endereço residencial.
- Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT.
- Termo de Uso de Imagem.
- Currículo do profissional (Acompanhar de divulgação).
- Declaração de representação, quando for o caso.
- Declaração de Reconhecimento da comunidade.

• A falta de qualquer documento acima ou inobservância das recomendações deste edital, acarretará a desclassificação da inscrição.

• O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

• Cada candidato poderá apresentar somente uma prática cultural para a seleção. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas as demais apresentadas por este candidato serão inabilitadas. Caso seja detectada a inscrição de uma mesma prática cultural por candidatos diferentes, ambas serão inabilitadas;

6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

• A Secretária de Estado de Cultura designará Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) membros, a ser constituída por pessoas: de notório saber; de reconhecida atuação na área das manifestações culturais paraenses e/ou representante do Poder Público na área Cultural;

• A publicação no Diário Oficial do Estado da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação das inscrições deferidas/habilitadas;

• A Comissão de Seleção será presidida pelo Diretor de Cultura da SECULT, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto;

• É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que: